LEI Nº 5.351 DE 30 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COMPELMENTO DE LOTE DE TERRENO URBANO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar a Igreja Assembléia de Deus, o complemente do lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 271-A, com a área de 1.170,00 m², localizado na Rua São Francisco de Sales, avaliado em R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com as seguintes características e confrontações: 19.50 metros pela frente, confrontando com a Rua São Francisco de Sales; 60,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 60,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a quadra 271 e 19,50 metros pelos fundos, confrontando com a Rua Paraná..

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de um templo religioso, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES